



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.869 \* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| DECRETO .....                          | 2 |
| SEMEJ .....                            | 2 |
| IPMT .....                             | 2 |
| SEMDDES .....                          | 2 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....     | 3 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO ..... | 3 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....   | 3 |
| SEMED .....                            | 4 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

|                                                                          |                                                |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                          | Chefe de Gabinete                              | Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama |
|                                                                          | Secretário Municipal de Governo                | Saney Santos Sampaio                          |
|                                                                          | Procurador Geral do Município                  | João Santos Costa                             |
|                                                                          | Controladora Geral do Município                | Ana Lúcia Vaz Ferreira                        |
| Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                | Ulysses Halley Lima Oliveira                   |                                               |
|                                                                          | Secretário Municipal de Educação               | Samuel de Sousa Silva                         |
|                                                                          | Secretário Municipal de Saúde                  | Victor Luiz Serra Lula                        |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                           | Marcus Vinicius Cabral da Silva                |                                               |
| Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo          | Laurieny Alves Carvalho Leal                   |                                               |
|                                                                          | Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  | João Rodrigues de Azevedo Neto                |
|                                                                          | Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura | Lourival Alves de Lima Junior                 |
| Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão                 | Francisco Canindé Dias Alves                   |                                               |
|                                                                          | Secretaria Municipal de Finanças               | Poliana Pereira Bandeira                      |
|                                                                          | Secretário Municipal de Habitação              | Marcos Gomes de Sousa                         |
| Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer                       | Phillip Ângelo da Cunha Andrade                |                                               |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania                     | Francisco Helber Costa Guimarães               |                                               |
|                                                                          | Secretário Municipal de Segurança Pública      | Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior             |
|                                                                          | Secretário Municipal Meio Ambiente             | José Carlos Fernandes de Assunção             |
| Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas                   | Zorba Baependi da Rocha Igreja                 |                                               |
| Coordenadora Geral de Comunicação Social                                 | Suzyane de Sousa Bezerra                       |                                               |
| Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política              | Rafael Gomes da Silva                          |                                               |
| Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais           | Pedro Alexandre Lima do Nascimento             |                                               |
| Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais       | Mário Vieira de Alencar Filho                  |                                               |
|                                                                          | Chefe da Secretaria-Geral                      | Tarcila Maria Machado Sousa                   |
|                                                                          | Comandante da Guarda Municipal                 | Kelle Alves Veras                             |
| Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                 | Kellyane Lima Monteiro                         |                                               |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor                 | Alexandre Luz                                  |                                               |
|                                                                          | Coordenador Municipal de Defesa Civil          | César Augusto Madeira Monteiro Júnior         |
|                                                                          | Ouvidor do Município                           | Danilo Silva de Assunção                      |
| Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública                  | Dolival Pereira de Andrade                     |                                               |
| Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes                      | Siomar de Souza Marte                          |                                               |
| Coordenador Municipal de Juventude                                       | Geldo Carneiro Júnior                          |                                               |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultural                             | Leylianne Beserra de Almeida Monteiro          |                                               |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                | Antonio Lucélio Carvalho Mendes                |                                               |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon | Lázaro Martins Araújo                          |                                               |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                 | Levina Lenara Vieira Cabral                    |                                               |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                | Carlos Zangirolami Sousa Silva                 |                                               |
| Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação                  | Victor Luiz Serra Lula                         |                                               |
| Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon | Edna Lima dos Santos                           |                                               |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





## DECRETO

DECRETO Nº 0561, DE 29 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

**CONSIDERANDO** atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

**Art. 2º** - A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas será realizada em duas etapas, sendo a ETAPA I, entre os dias **10/04/2024 e 24/05/2024**, a ETAPA II entre os dias **10/09/2024 e 24/10/2024** no formato híbrido e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

**DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO E/OU PRESENCIAL**

**Art. 3º** - Os aposentados ou pensionistas que optarem pelo formato eletrônico deverão realizar a prova de vida por meio de Link eletrônico fornecido na época de cada período disponibilizado no site (<http://ipmt.timon.ma.gov.br>) e WhatsApp do Instituto (99 3212-5580).

**Art. 4º** - Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá capturar a foto do documento oficial de identificação (frente e verso), em perfeito estado de conservação; capturar sua foto facial (selfie), um vídeo curto, capturar foto do comprovante de endereço, além de atualizar informações de endereço e contato.

Parágrafo único - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

**Art. 5º** - No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão acessar link disponibilizado e seguir as instruções abaixo:

- I – Inserir informações para identificar o beneficiário;
- II – Capturar foto do documento oficial (frente e verso);
- III – Capturar foto facial (selfie) posicionando o documento oficial ao lado do rosto;
- IV – Gravar um vídeo curto;
- V – Atualizar informações de endereço, contato e dependentes;
- VI – Capturar foto de comprovante de endereço;

§ 1º - A prova de vida realizada através do link (online) depende de validação e não é considerada válida automaticamente.

§ 2º - As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida.

§ 3º - O aposentado e pensionista deverá acessar o link de prova de vida periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

**Art. 6º** - O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do Link de Prova de Vida deverá comparecer a **sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA**, munido dos **documentos originais** relacionados no “parágrafo único” do art. 04 deste Decreto, para proceder a prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

**DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 7º** - Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao término da prova de vida objeto deste Decreto.

**Art. 8º** - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de Março de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

## SEMEJ

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 03/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de

gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer no que for relacionado ao

**Contrato nº 03/2024**

| SERVIDOR                                 | MATRÍCULA |
|------------------------------------------|-----------|
| OTÁVIO LUCAS MACEDO<br>FARIAS - Gestor   | 22046-3   |
| MESSIAS FELIX DA SILVA FILHO<br>- Fiscal | 219900-5  |

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art.3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## IPMT

PORTARIA Nº 033/IPMT/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 122/2014/IPMT,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria nº. 156/IPMT, de 03 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Conceição de Maria Bastos Queiroz**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0212-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério e artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.031,36 (mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 206,27 (duzentos e seis reais e vinte e sete centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 257,84 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.495,47 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 1º de dezembro de 2014.

## SEMDES

PORTARIA Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 020/2022 - SEMDES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao 2º aditivo ao **Contrato nº 20/2022** que tem como objeto a prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

| Servidor                                 | Matrícula |
|------------------------------------------|-----------|
| Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Gestora | 221319    |
| Eronice Sousa Cardoso - Fiscal           | 212263    |

**Art.2º -** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

**Art.3º-** Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 040, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidora para efetuar o atesto de Notas Fiscais de Prestações de Serviços efetuados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando que os órgãos públicos devem manter servidor para o atesto de Notas Fiscais, formalmente designados durante toda a prestação dos serviços,

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar, a Servidora **Lara Oliveira Gomes Al-Batani**, CPF: 035.058.333-12, nomeada pela portaria nº 0522/2021, para efetuar atesto de faturas do fornecimento de energia e abastecimento de água e tratamento de esgoto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e suas unidades.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 041, 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato 053/2023 - SEMDES.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato 053/2023 – SEMDES, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço na confecção de fardamento e enxoval de cama para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

| Servidor                                | Matrícula |
|-----------------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro – Gestor          | 920324    |
| Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Fiscal | 221319    |

**Art.2º -** Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a fornecimento e a prestação dos serviços contratados e Atestar em Nota Fiscal.

**Art.3º-** Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

#### **ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

Contrato nº 056/2024–FMS/SEMS. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 048/2023, Liberação nº 219/2024 – CGCL/TIMON-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: **HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90, com sede na Av. Presidente Médici, nº 773-B, bairro Parque Piauí, Timon-MA. Valor total estimado: R\$ 697.811,44 (Seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 18/03/2024. Vigência: 12 meses.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

#### **ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Sexto Termo de Aditivo do Contrato nº 065/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a

convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 065/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “Aditivo nº 06 ao Contrato nº 065/2019; Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 065/2019 até 31/12/2024. Fundamentação: Art. 51, da Lei 8.245/1991. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratada: Maria José Veras, CPF nº 297.693.293-04. Data de Assinatura: 21/12/2023.”

#### **ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do oitavo Termo de Aditivo do Contrato nº 029/2018; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 029/2018, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “Aditivo nº 08 ao Contrato nº 029/2018; Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 029/2018 até 31/12/2024. Fundamentação: Art. 51, da Lei 8.245/1991. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratada: ELZA OLIVEIRA FERNANDES – ME (CARLOS FERNANDES IMÓVEIS), CNPJ nº 21.918.912/0001-17. Data de Assinatura: 21/12/2023.”

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

#### **ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON**

**Termo de segundo aditivo** ao contrato nº 020/2022 - Semdes. **Objeto:** prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratada:** Link Card Administradora de Benefícios LTDA- CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. **Data de Assinatura:** 28/03/2024. **Vigência:** 12 meses.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.04.02 17:58:51 -03'00'



## SEMED

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

## Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

## Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

## Classificados convocados:

## Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 515 ao 518**

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (**Matemática**) – **convocados os classificados de nº 58**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

## Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

**OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;**

**OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;**

**OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.**

## CONVOCADOS

## Processo Seletivo Simplificado

## Zona Urbana

## Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

## Código 01

| Or  | CPF            | NOME                                   | TOTAL |
|-----|----------------|----------------------------------------|-------|
| 515 | 010.371.153-84 | PEDRO JOSE DA SILVA NETO               | 11    |
| 516 | 024.925.213-97 | FABRICIO NUNES MENDES BRITO            | 11    |
| 517 | 036.857.413-06 | GFAYNE RODRIGUES RAMOS DA SILVA GASPAR | 11    |
| 518 | 026.921.523-95 | NILEYDENE NEVES BARBOSA                | 11    |

## CONVOCADOS

## Processo Seletivo Simplificado

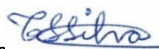
## Zona Urbana

## Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática

## Código 03

| Or | INSCRIÇÃO      | NOME                           | TOTAL |
|----|----------------|--------------------------------|-------|
| 58 | 936.040.333-49 | RAIMUNDA MARIA XAVIER DA SILVA | 10    |

Timon (MA), 02 de Abril de 2024.

  
Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

## Chamada dos classificados no Edital nº 001/2024

## Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras – 2024, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Interprete de libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

## Classificados convocados:

## Zona Urbana



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



01 – Cuidador Educacional – convocados os classificados de nº 504 ao 518

**Zona Rural**

02 – Cuidador Educacional – convocados os classificados de nº 83 ao 86

- Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 03/04/2024 e 04/04/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

**Documentação Exigida:**

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

**OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;**

**OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;**

| CONVOCADOS                     |                |                                   |       |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------------|-------|
| Processo Seletivo Simplificado |                |                                   |       |
| Zona Urbana                    |                |                                   |       |
| Cuidador Educacional           |                |                                   |       |
| Código 01                      |                |                                   |       |
| Or                             | CPF            | NOME                              | TOTAL |
| 504                            | 924.833.723-68 | FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA | 4     |
| 505                            | 991.674.253-72 | LUCELIA VIANA DE SOUSA            | 4     |
| 506                            | 656.107.843-87 | JUCELIA FRANCISCA DA SILVA        | 4     |
| 507                            | 953.798.003-00 | LUCILENE VIANA DE SOUSA           | 4     |
| 508                            | 602.351.833-85 | RAQUEL ALVES DOS SANTOS           | 4     |
| 509                            | 050.166.383-57 | MARIA JESSIANA DA CONCEICAO       | 4     |
| 510                            | 025.053.973-09 | ALEX MONTEIRO DA SILVA            | 4     |
| 511                            | 611.008.923-03 | LUANA DO NASCIMENTO SILVA         | 4     |
| 512                            | 061.850.983-69 | JAYNE SANTOS DA SILVA             | 4     |
| 513                            | 066.669.543-19 | JACKELINE ALVES DE AGUIAR         | 4     |
| 514                            | 061.505.903-13 | SABRINA KELLY LIMA ANDRADE        | 4     |
| 515                            | 075.465.283-13 | FRANCISCA MARIA SALES DA SILVA    | 4     |
| 516                            | 064.341.633-12 | MARIANA OLIVEIRA CRUZ DE SOUSA    | 4     |
| 517                            | 065.629.933-93 | TAMIRES ELEN DA SILVA             | 4     |
| 518                            | 075.474.073-07 | ADNA SHARA SILVA SANTOS           | 4     |

| CONVOCADOS                     |                |                            |       |
|--------------------------------|----------------|----------------------------|-------|
| Processo Seletivo Simplificado |                |                            |       |
| Zona Rural                     |                |                            |       |
| Cuidador Educacional           |                |                            |       |
| Código 02                      |                |                            |       |
| Or                             | CPF            | NOME                       | TOTAL |
| 83                             | 083.923.783-61 | LAYANE PEREIRA DE ASSUNCAO | 3     |
| 84                             | 619.230.143-31 | LETICIA CRUZ DA SILVA      | 3     |
| 85                             | 071.350.563-02 | ARIELLEN SILVA DE PINHO    | 3     |
| 86                             | 116.505.103-63 | MATEUS DE SOUSA SILVA      | 3     |

Timon (MA), 02 de abril de 2024.

**Teresinha de Sousa e Silva**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED  
Portaria n.º 150/2022 – GP